

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº 157/2014**

Concede férias aos Servidores que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Adriano Pontes Souza	Comissão - Assessor Parlamentar I	2013/2014	De 05 de novembro a 04 de dezembro de 2014.
Dyego Henrique Alves dos Santos	Comissão - Assessor Parlamentar II	2013/2014	De 05 de novembro a 04 de dezembro de 2014.
Jânio Rebouças Pavão de Arruda	Efetivo - Assistente Administrativo	2013/2014	De 05 de novembro a 04 de dezembro de 2014.
Nilton Verdadeiro de Souza	Comissão - Assessor Parlamentar I	2013/2014	De 05 de novembro a 04 de dezembro de 2014.
Ronaldo de Araújo	Efetivo - Motorista	2013/2014	De 05 de novembro a 04 de dezembro de 2014.
Walmir Cezar dos Santos	Comissão - Assessor Parlamentar II	2013/2014	De 05 de novembro a 04 de dezembro de 2014.
Jane Cleia de Araújo	Comissão - Assessora Parlamentar I	2013/2014	De 05 de novembro a 04 de dezembro de 2014.
Renata Vieira Botelho	Comissão - Assessora Parlamentar II	2012/2013	De 05 de novembro a 04 de dezembro de 2014.
Renata Vieira Botelho	Comissão - Assessora Parlamentar II	2013/2014	De 05 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015.

II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2014.

**MOACIR APARECIDO DE ANDRADE**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Airton Nakazato  
**Código Identificador:**E1A25814

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 07/11/2014. Edição 1216  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>